

Município de Armamar
Aviso

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho (previstos e não ocupados) referentes à carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2020, na sequência da deliberação favorável tomada na reunião ordinária da câmara municipal, realizada no dia 24 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (referências A e B), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2020, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio órgão.

2.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e n.ºs 5 a 7 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 16.º e artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, o município de Armamar consultou a Comunidade Intermunicipal do Douro, tendo a mesma declarado não ter sido ainda criada, no seu seio, a Entidade Gestora da Valorização Profissional nas Autarquias, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de valorização profissional.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.).

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

4.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, não sendo permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4.3 — Âmbito do recrutamento: O presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberação da câmara municipal de 24 de julho de 2020, e nos termos do disposto no n.º 4 e 9 do artigo 30.º da LTFP. Sem prejuízo do estrito cumprimento da legislação em vigor, designadamente a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP que hierarquiza a prioridade de recrutamento.

4.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os titulares dos postos de trabalho ficam sujeitos, para além da caracterização geral do anexo II (a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º) da LTFP e ulteriores alterações, ao desempenho das funções de assistente operacional, de grau I de complexidade, a seguir descritas por área:

- Referência A: 1 Assistente operacional para ocupar posto de trabalho cuja caracterização incorpora as tarefas próprias do ofício de mecânico, nomeadamente detetar as avarias mecânicas; reparar, afinar, montar e desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executar outros trabalhos de mecânica geral; afinar, ensaiar e conduzir em experiência as viaturas reparadas; fazer a manutenção e o controlo de máquinas e motores;
- Referência B: 2 Assistentes operacionais para ocupar postos de trabalho cuja caracterização incorpora as tarefas próprias dos ofícios de, cumulativamente, cantoneiro e trolha, designadamente levantar e revestir mачiços de alvenaria, assentar manilhas, azulejos e ladrilhos e aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, executar tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador, montar bancas, sanitários, coberturas a telha e executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos; executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remover do pavimento a lama e as imundícies; conservar as obras de arte limpas da terra, de

vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuidar da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via.

6 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso (extrato) no Diário da República e na bolsa de Emprego Pública (integral), nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril

6.2 — Forma: as candidaturas são formalizadas, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, que poderá ser obtido em www.cm-armamar.pt e entregues em suporte de papel, no balcão único de atendimento ou enviadas pelo correio, através de carta registada, com aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça da República, 5110-127 Armamar, acompanhadas do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no procedimento, conforme previsto no artigo.º 20.º da referida Portaria, devendo os candidatos guardar o respetivo comprovativo.

6.3 — A apresentação da candidatura, deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado: declaração passada e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, comprovativa do vínculo de emprego público, da carreira/categoria de que é titular, com descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e a avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Os candidatos a que seja aplicável o método de seleção da avaliação curricular, devem apresentar o Currículo Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal, se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada;

d) Os candidatos que exerçam funções no município de Armamar ficam dispensados de apresentar cópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Regra geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º do anexo à LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP); e

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à LTFP: caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1 supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

9.3 — Valoração dos métodos de seleção: é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção dos candidatos:

Candidatos previstos em 9.1:

$CF = (PC \times 50 \% + AP \times 25 \% + EPS \times 25 \%)$;

Candidatos referidos em 9.2:

$CF = (AC \times 40 \%) + (EAC \times 60)$.

9.3.1 — Prova de conhecimentos nos termos do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

A Prova de conhecimentos é de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita. Terá uma duração máxima de 60 minutos e versará sobre os seguintes temas: Lei Geral Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprova a sua revisão, Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 7-A/2016 de 30 março; Código

de Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Modernização Administrativa – Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio; Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações e retificações pelas Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Lei 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro.

9.3.2 — Avaliação Psicológica - nos termos da alínea b), n.º I do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

9.3.3 — Entrevista Profissional de Seleção – nos termos da alínea a), n.º I do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

Terá uma duração máxima de 15 minutos.

9.3.4 — Avaliação Curricular - nos termos da alínea c), n.º I do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril).

9.3.5 — Entrevista de Avaliação de Competências - nos termos da alínea d), n.º I do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril). Terá uma duração máxima de 20 minutos.

9.3.6 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são publicados no sítio da internet do município.

9.3.7 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

10 — Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º I do artigo 37.º da LTFP e ulteriores alterações, o recrutamento inicia-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos e é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme o artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, será afixada em local visível e público no edifício sede do município de Armamar e disponibilizada em www.cm-armamar.pt sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente: António José da Silva Fernandes, Dirigente, o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Rómulo Augusto Ferreira Lopes Pimentel, Encarregado Operacional e Fernando Manuel Pinto de Almeida, Encarregado Geral Operacional.

Vogais suplentes: Sandra Andreia Afonso e Álvares Marques, Técnica Superior e António Alberto Fernandes Pinto, Assistente Operacional.

Referência B:

Presidente: Maria do Rosário Santos Dias Pinto, Dirigente (em regime de substituição), a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos: Joaquim Alberto Cardoso Gouveia, Coordenador Técnico e Fernando Manuel Pinto de Almeida, Encarregado Geral Operacional.

Vogais suplentes: Maria José Fonseca de Gouveia Aires, Técnica Superior e Ângelo Augusto Teixeira Sarmento, Encarregado Operacional.

14 — Exclusão de candidatos: quando aplicável serão disso notificados por uma das formas previstas nos artigos 10.º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência de interessados.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação (via correio eletrónico) do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no edifício sede do município de Armamar e disponibilizada em www.cm-armamar.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, sendo a posição de referência a 4.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração de € 645,07(seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Quota de Emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Para o efeito, devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

21 — O presente aviso será publicitado: por extrato, na 2.ª Série do Diário da República; na BEP: www.bep.gov.pt e no sítio da internet do município em: www.cm-armamar.pt.

Edifício sede do município de Armamar, 26 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca